

Item: 5

Descrição: Placa de sinalização de tráfego - pedestre , carga
 Descrição Complementar: PLACA; SANITÁRIO; Conjunto com 2(duas) placas; Aproximadamente 6x15cm; em alumínio anodizado; aproximadamente 0,5mm de espessura; Fixação autoadesiva; 120AN.
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 188 Unidade de fornecimento: Unidade
 Valor Estimado: R\$ 3.158,4000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
 Situação: Adjudicado
 Adjudicado para: J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 , com valor negociado a R\$ 1.823,6000 .
 Eventos do Item
 Evento Data Observações
 Adjudicado 07/07/2021 16:40:00 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 82.962.127/0001-56, Melhor lance: R\$ 1.825,0000, Valor Negociado: R\$ 1.823,6000, Motivo: Valor negociado pela proposta da licitante.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
 ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
 CONVOCAÇÃO**

EMPRESA: Vital Mestres Construção e Manutenção Predial Ltda.

CNPJ: 27.113.682/0001-03.

PROCESSO: 08/002.890/2015.

Solicitamos o comparecimento nesta Diretoria de Administração Setorial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da presente publicação, de um representante legal dessa Empresa, para apresentação de defesa prévia em função da das pretensões da administração em rescindir unilateralmente o contrato administrativo n.º 158/2017 com aplicação de sanção administrativa de "advertência" nos termos da Art. 78, I c/c 79, I a Art. 87, I da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Endereço para entrega da defesa: Administração Setorial - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Sala 541 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

celebrar contrato decorrente do Chamamento Público nº 11/2021, haja vista o previsto no inciso I, do art. 1º do Decreto Rio nº 48.521/2021, e a decisão liminar deferida pelo D. Juízo da 5ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, nos autos do processo 0105680-34.2021.8.19.0001, em sede de Mandado de Segurança, impetrado pelo Instituto Gnosis.

Ato contínuo, a Comissão procedeu a abertura do ENVELOPE "B" da **Organização Social Instituto Gnosis**, conforme item 12.5 do Edital, perante os presentes, tendo sido rubricadas todas as folhas pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais presentes.

Tendo em vista a necessidade de análise da documentação de Habilitação, a Comissão Especial de Seleção suspendeu a sessão às 11h59, com previsão de retorno às 13h30. A sessão foi retomada às 13h33.

Considerando o exposto e a realização da análise final da documentação do **INSTITUTO GNOSIS, terceira colocada**, com pontuação de **7,58 (sete pontos e cinquenta e oito décimos)** na primeira fase, e atestada a conformidade da documentação apresentada com o exigido no Edital, tendo sido reapresentada pela entidade as certidões cuja validade encontram-se expiradas em face do decurso do tempo para conclusão do presente Chamamento Público devido as circunstâncias mencionadas anteriormente, as quais foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais presentes, a Comissão Especial de Seleção decide pela habilitação da proponente **INSTITUTO GNOSIS**, sagrando-se, por fim, **VENCEDORA** deste Certame, conforme item 12.5 do Edital.

Posteriormente, a Comissão franqueou a palavra aos representantes das OSS presentes para, querendo, fazer constar em Ata qualquer observação que julgue necessário,

Assim, **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM**, consignou que, conforme estabelece o § 6º do Decreto Municipal nº 48.521/2021, os contratos em vigência e suas respectivas prorrogações não se submetem aos limites trazidos pela legislação em comento. "As prorrogações contratuais não se vinculam aos parâmetros deste decreto sendo a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela avaliação técnica alinhado ao cumprimento de metas do contrato vigente". Desta forma, o Contrato firmado entre a SMS cujo objeto é a regulamentação do desenvolvimento e execução das ações e serviços de saúde, dos equipamentos destinados à Saúde da Família no âmbito da AP 3.2, firmado em 01/09/2015 e vigente até agosto/2021 não seria atingido pela regra atual e, portanto, não deverá ser computado para o limite de três contratos de gestão para equipes de saúde da família. Nesse sentido, importante ressaltar que a regra adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro é de que a norma não poderá retroagir, ou seja, a lei nova não será aplicada às situações constituídas sobre a vigência da lei revogada ou modificada "Princípio da Irretroatividade", visando assegurar a segurança, a certeza, e a estabilidade do ordenamento jurídico. Igualmente, vale lembrar que até o momento, apenas os contratos de gestão para as áreas de Planejamento 3.3 e 5.3 foram assinados, o que possibilita a participação da SPDM em quaisquer outros chamamentos públicos dessa modalidade. A OS informa ainda que não acusa recebimento do Ofício resposta da Subsecretaria SUBPAV, conforme informado por esta comissão e solicita a cópia do documento para a retirada na SUBPAV, assim como manifesta interesse em apresentar suas razões recursais por escrito no prazo regimental.

Desta feita, a OS IDEIAS abriu mão do direito de se manifestar.

De acordo com os Itens 14.1 e 19.1 do Edital, será concedido aos participantes o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar, por escrito, suas razões recursais, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos autos da Convocação Pública aos interessados. Não havendo mais nada a ser consignado, a Comissão Especial de Seleção deu por encerrada a sessão às 14h10, cuja Ata foi lida e impressa em 05 (sete) vias de igual teor e forma e segue assinada por todos os membros da referida Comissão e representante da OSS presente à sessão, conforme abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO	
JOZINETE DE JESUS DOS SANTOS Matrícula nº 11/219.023-9 Presidente	
TELMA REGINA AMORIM DA SILVA Matrícula nº 11/218.451-3 Membro	
LUIZ RENATO DA SILVA Matrícula nº 11/263.056-4 Membro	
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM Rosiane Nunes do Nascimento	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS Alexandre Santos Souza	
INSTITUTO GNOSIS Carolina Benedicto da Silva	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

NOTIFICAÇÃO

EXPEDIENTE DE 07.07.2021

À CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PROCESSO nº 09/003499/2021

A SMS NOTIFICA a empresa supracitada a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 747 - Cidade Nova), para apresentar manifestação sobre a possibilidade de aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93 e art. 589, IV do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 59, DE 07 DE JULHO DE 2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, tendo em vista autorização no processo n.º 09/003895/2020, torna pública a relação dos candidatos lotados na Reclassificação do Processo Seletivo para Estágio Não Obrigatório - Projeto Acolher 2021, para preenchimento das vagas ociosas do Edital FP/SUBGGC nº 39, de 31 de março de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA CIRCUNSTANCIADA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 5.1

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 011/2021 - PROCESSO Nº 09/51/000.001/2021

Aos **sete de julho do ano de dois mil e vinte e um**, no Centro Administrativo São Sebastião, Sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº . 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da **Resolução SMS nº 4.830 de 24 de março de 2021**, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em face do que dispõe o Edital de **Convocação Pública nº 011/2021**, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) no âmbito da Área de Planejamento (AP) 5.1**, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780/2009 e suas alterações posteriores, no dia, hora e local estabelecidos conforme publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 05 de julho de 2021, dá-se início, às 10:31 (dez horas e trinta minutos), à 3ª Sessão Pública para divulgação do análise e julgamento da documentação do ENVELOPE "B" da Organizações Sociais credenciadas. Estavam presentes à sessão as Organizações Sociais abaixo, através dos seus respectivos representantes devidamente credenciados:

	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
1	ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM	Rosiane Nunes do Nascimento	01656742553 DETRAN/SP
2	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	Alexandre Santos Souza	119411585 IFP/RJ
3	INSTITUTO GNOSIS	Carolina Benedicto da Silva	131743189 DIC/RJ

A Comissão Especial de Seleção deu início a sessão informando que, em razão da manifestação do Secretário Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial de 02/07/2021, que tornou sem efeito o ato de homologação do resultado do julgamento referente ao Chamamento Público nº 11/2021, publicado em 11/05/2021, tendo como base as informações trazidas pela Coordenadoria Técnica de Contrato de Gestão com Organizações Sociais no bojo do processo 09/51/000.001/2021 às fls. 13.571 e 13.572, fará a abertura do Envelope "B" da **Instituto Gnosis**, 3ª classificada, tendo em vista o declínio da entidade **Viva Rio (1ª classificada)** e a impossibilidade da **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM (2ª classificada)** em assinar novos contratos para a gestão de equipes de Saúde da Família, por força do Decreto nº 48.521, de 12/02/2021, uma vez que que esta possui celebrado, no momento, três contratos com a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam: Contrato de Gestão nº 025/2015 (AP 3.2), Contrato de Gestão nº 002/2021 (AP 3.3) e Contrato de Gestão nº 004/2021 (AP 5.3).

Por conseguinte, a proponente **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM** suscitou questão de ordem, alegando que o Contrato de Gestão nº 025/2015 não se enquadra nos termos do Decreto nº 48.521/2021, à luz do § 6º do referido dispositivo.

Neste contexto, estribado no item 11.4.7 do Edital, a Comissão suspendeu a sessão às 10h38, tendo sido retomada da sessão à 11h30.

Em resposta a questão de ordem suscitada pela OS SPDM, a Comissão esclareceu que a **Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, por meio do Ofício S/SUBPAV nº 171/2021**, de 02/07/2021, havia dirimido a questão, mediante a comunicação da impossibilidade jurídica da entidade em